



GUIA METODOLÓGICO DO PDUI **AGLOMERAÇÃO URBANA DE PIRACICABA**

Aprovado pela Comissão Técnica em 10 de Fevereiro de 2017.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESULTADOS ESPERADOS.....	3
3. METODOLOGIA.....	4
4. PROCESSO PARTICIPATIVO.....	7
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	11

1. INTRODUÇÃO

Este **Guia Metodológico do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Aglomeração Urbana de Piracicaba** (PDUI-AUP) será aprovado pela Comissão Técnica, subordinado ao Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Piracicaba, tem por objetivo orientar o processo de produção do PDUI-AUP, até a aprovação do projeto de lei. Este documento posteriormente será encaminhado à Assembleia Legislativa Estadual por iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos pelo § 4º do Art.10 do Estatuto da Metrópole.

Uma vez aprovado, este plano orientará os conteúdos dos próximos planos diretores dos municípios da região. E suas propostas serão base para a atuação das três esferas de governo na execução das funções públicas de interesse comum (FPICs) da Aglomeração Urbana de Piracicaba (AUP), previstas na Lei Complementar nº. 1.178, de 2012, que são:

- I** - planejamento e uso do solo;
- II** - transporte e sistema viário regionais;
- III** - habitação de interesse social;
- IV** - saneamento básico;
- V** - meio ambiente;
- VI** - desenvolvimento econômico;
- VII** - atendimento social;
- VIII** - turismo.

Também está previsto na legislação outras FPCIs que estão associadas aos itens V, VI e VI acima, tais como: saúde, energia, educação, planejamento integrado da segurança pública, cultura, recursos hídricos, defesa civil e serviços públicos prestados diretamente pelo Poder Público ou em regime de concessão, sem prejuízo de outras funções a serem especificadas pelo Conselho de Desenvolvimento.

Para tanto, os objetivos do processo participativo de formulação do PDUI-AUP busca contemplar os seguintes aspectos:

1. Analisar o processo de crescimento e estruturação da Aglomeração, com vistas à formulação de diretrizes para um desenvolvimento

urbano sustentável e um ordenamento territorial que equilibre as condições socioeconômicas.

2. Identificar os eixos de expansão da mancha urbana e as centralidades da AUP, bem como os sistemas de logística e transporte, com objetivo de propiciar uma mobilidade adequada às atividades existentes e previstas na região;
3. Considerar as condições do meio ambiente visando à preservação, conservação e o uso sustentável dos ativos ambientais existentes, inclusive na área rural;
4. Promover o desenvolvimento de práticas ambientalmente sustentáveis nas atividades rurais;
5. Planejar, com base nas qualidades e carências dos sistemas de infraestrutura e serviços, as intervenções necessárias à promoção da melhoria na qualidade de vida da população;
6. Propor, a partir da atual dinâmica econômica regional, as ações necessárias à promoção do crescimento sustentável das atividades econômicas.

2. RESULTADOS ESPERADOS

Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015, os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem, em síntese, a produção dos seguintes resultados:

- a. Diretrizes para ação interfederativa nos campos funcionais, incluindo a proposição de projetos estratégicos e ações prioritárias para a AUP:
 - para a ação do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais no parcelamento, uso e ocupação do solo, com vistas à implantação das propostas contida no Macrozoneamento do PDUI;
 - para a articulação intersetorial das políticas públicas direcionadas à AUP;
- b. Macrozoneamento da AUP, que estabelecerá as diretrizes gerais para ação interfederativa, contemplando as necessidades de delimitar, dentre outras:
 - Áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural;

- Áreas de risco sujeitas a um controle de ocupação;
- c. Definição do sistema de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos e ações do PDUI, buscando identificar metas, prazos, responsabilidades e fontes de recursos.

Desta forma, o PDUI tem como escopo central a proposição de diretrizes para a política regional e a indicação de projetos e ações para o ordenamento territorial com vistas ao desenvolvimento sustentável da Aglomeração Urbana de Piracicaba.

3. METODOLOGIA

O Plano deverá considerar o papel da AUP na articulação com a rede urbana e a economia da Macrometrópole Paulista (MMP) e do Estado de São Paulo. Também deverá conferir um papel central à análise da articulação intra-regional, considerando particularidades do desenvolvimento dos municípios que integram a AUP, e propondo mecanismos e instrumentos que possam promover o desenvolvimento integrado das dinâmicas socioeconômicas, urbanas e ambientais em nível regional.

O plano tem por base metodológica as Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs), buscando apontar de forma objetiva as questões a serem enfrentadas. Serão realizados levantamentos e aproveitamento de dados secundários já disponíveis em diversas bases federais, estaduais e municipais de e produção de dados e informações primárias juntamente com os municípios.

O PDUI-AUP se baseará em diagnósticos e diretrizes de escopo regional, cabendo considerar planos diretores municipais, planos setoriais incidentes sobre o território da aglomeração e outros documentos que possam eventualmente subsidiar as análises e propostas para a região, de forma a estabelecer as diretrizes para o ordenamento territorial, por meio de um macrozoneamento.

Na etapa inicial do trabalho, a Emplasa realizará um balanço sistemático dos planos indicados, analisando-se as convergências e divergências entre suas propostas, além de reunir dados e informações da região e seus municípios, de forma a criar um panorama regional.

Em seguida, será realizado um trabalho conjunto, por meio de oficinas com os gestores públicos e a sociedade civil, no qual a Emplasa apresentará as informações coletadas para debate. O produto das oficinas será um diagnóstico das principais potencialidades e dos problemas e gargalos da realidade regional, identificando os temas que serão tratados prioritariamente neste primeiro PDUI, como apoio à formulação das políticas, projetos e ações para o território da AUP. O diagnóstico deverá apontar os desequilíbrios dos campos funcionais, que ocorrem no território. Nessas oficinas serão indicados, também, os participantes dos Grupos de Trabalho, divididos por temas. O diagnóstico, assim como a priorização de temas, deverão ser validados pela Comissão Técnica.

A partir desse diagnóstico descritivo e territorial, deverão ser reunidos subsídios para a proposição do macrozoneamento da AUP. Esses subsídios baseiam-se nas áreas protegidas e de interesse ambiental, na estrutura de transportes regional, na infraestrutura urbana e recursos hídricos, na organização das atividades econômicas na AU e nas diretrizes de ordenamento territorial dos planos diretores municipais. A próxima etapa será a abertura da Plataforma digital para recebimento das propostas, enviadas pelo poder público e pela sociedade civil. Todas as propostas serão publicadas na Plataforma Digital, identificadas segundo o tema, possibilidade de territorialização e pertinência ao escopo do PDUI. Essa triagem será realizada pela Emplasa, que também apresentará na plataforma a devida justificativa, quando necessária.

Conforme a entrada de propostas na Plataforma Digital, serão convocados os Grupos de Trabalho por FPIC, para análise e discussão dessas propostas em reunião virtual ou presencial, se necessário. Após a consolidação e sistematização das propostas, a Emplasa irá preparar o Caderno de Propostas, que deverá ser aprovado pela Comissão Técnica, quando se encerrará a inserção de propostas na plataforma.

O Caderno de Propostas aprovado pela Comissão Técnica será disponibilizado na Plataforma Digital. Serão convocadas, então, as Audiências Públicas para discussão e análise do Caderno de Propostas. A partir dos resultados dessas audiências, a Emplasa elaborará a Minuta do Projeto de Lei,

que será objeto de uma audiência final de caráter regional. Posteriormente, a minuta será encaminhada à Comissão Técnica para aprovação.

A legislação prevê um Sistema de Acompanhamento e Controle das ações do PDUI, para facilitar este trabalho a Emplasa disponibiliza o Sistema de Informações Metropolitanas (SIM|Emplasa), que subsidiará a organização e o compartilhamento de dados e informações georreferenciadas do plano, o qual encontra-se disponível.

A adoção desse sistema colaborativo objetiva apoiar os trabalhos do Plano de Desenvolvimento Integrado – PDUI, provendo ambiente georreferenciado de integralização, acesso, busca, compartilhamento, inserção/edição de dados, publicação e difusão dos produtos do PDUI e das bases oficiais utilizadas como insumo das análises constantes no plano em uma única plataforma. Tem como público alvo entidades do poder público envolvidas em sua elaboração, Estado, Municípios e sociedade civil; e se coaduna com o disposto no artigo 20º da Lei nº. 13.089, de 12 de Janeiro de 2015, que instituiu o Estatuto da MetrÓpole.

Todos os documentos aprovados pela Comissão Técnica serão disponibilizados, imediatamente, na Plataforma Digital do PDUI-AUP.

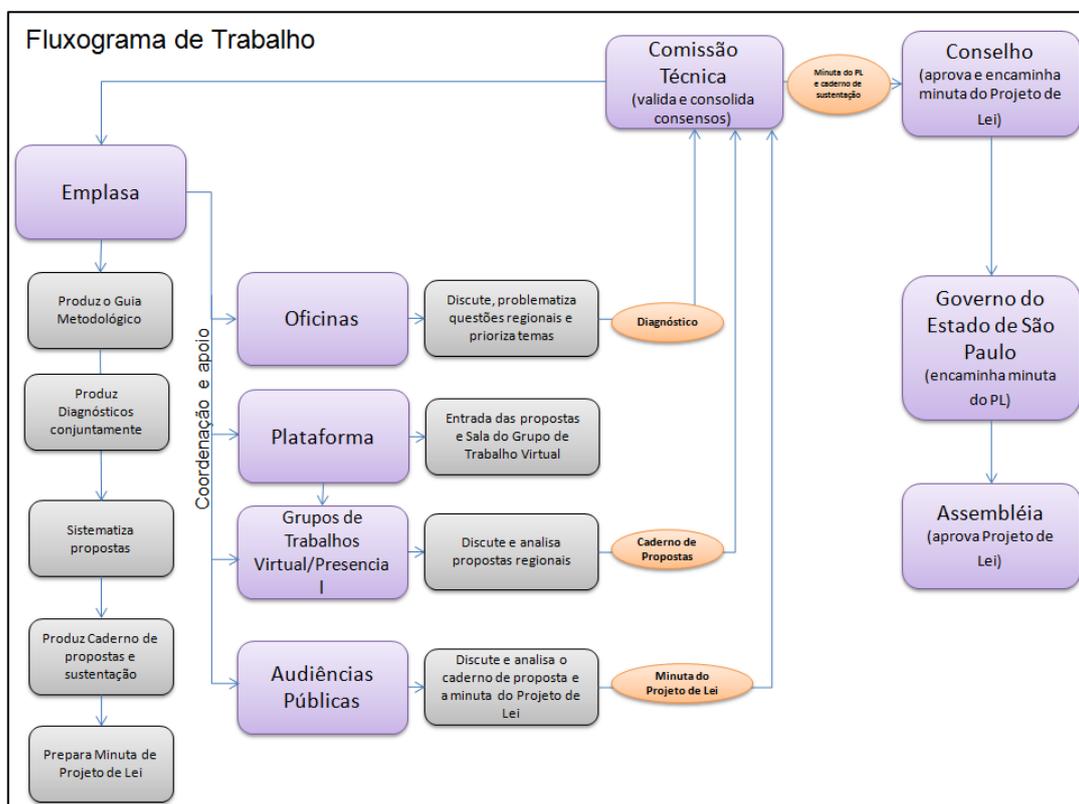


Figura 1 - Fluxograma de trabalho do PDUI.

4. PROCESSO PARTICIPATIVO

Em atendimento às disposições do Estatuto da Metrópole a instância básica para a elaboração do PDUI é o **Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Piracicaba - AU-Piracicaba**, composto por 23 representantes dos municípios da AUP e representantes do Governo do Estado de São Paulo, (Lei Complementar Estadual nº 1.178/2012) e a **Comissão Técnica** (Deliberação nº 02/16 CD AU Piracicaba), composta por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, em destaque na Figura 2, contando com:

- 1) representantes dos prefeitos dos municípios de Araras, Limeira, Piracicaba e Rio Claro;
- 2) representantes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Energia e Mineração, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A-Emplasa;
- 3) representantes da Sociedade Civil por intermédio da a) Escola Superior de Tecnologia e Educação ASSER-Rio Claro, titular, e Faculdades Integradas Einstein de Limeira, suplente; b) OAB Subseção de Rio Claro, titular, e OAB Subseção de Piracicaba, suplente; c) Associação Comercial e Industrial de Piracicaba -ACIPI, titular, e Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo - ESALQ/Universidade de São Paulo, suplente; d) Associação dos Amigos da Cidadania e do Meio Ambiente de Piracicaba - AMAPIRA, titular, e Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR, de Rio Claro, suplente.

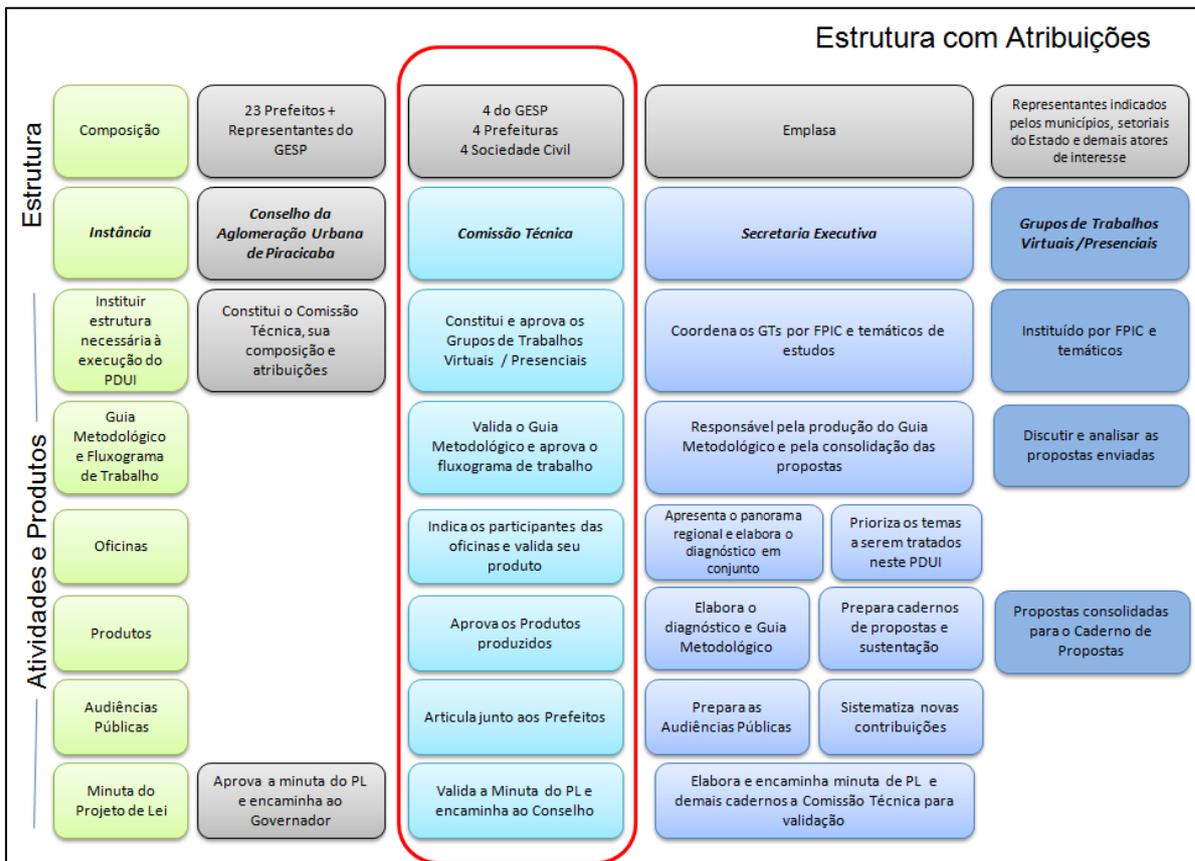


Figura 2 - Estrutura de desenvolvimento do PDUI, com as atribuições.

Destaca-se que a Comissão Técnica será a instância decisória dos processos e dos produtos do PDUI, sendo regido por gestão colegiada, com a eleição de um coordenador dentre os seus membros. A Comissão Técnica constituirá os Grupos de Trabalho e indicará seus representantes, ao longo do processo de formulação do PDUI - AUP, conforme as demandas de aprofundamento de questões temáticas e/ou regionais, privilegiando abordagens integradas e transversais.

A **Secretaria Executiva da Comissão Técnica** será exercida pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano– EMPLASA. À Emplasa caberá a coordenação dos trabalhos de sistematização de levantamentos, diagnósticos conjuntos com os gestores públicos e representantes da sociedade civil; desenvolvimento de estudos técnicos a serem debatidos pelos Grupos de Trabalho, para subsidiar o debate e a condução dos processos de formação de consensos sobre as propostas a serem apresentadas pelo PDUI. Será também

responsável pela relatoria do processo de desenvolvimento do plano e pela organização de seus produtos.

Conforme estabelecido nos art. 43, 44 e 45 da lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a gestão democrática das cidades, das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas inclui a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Os **processos participativos** devem promover a explicitação de conflitos, a construção de consensos e a pactuação de acordos.

O processo participativo conterà etapas consultivas e etapa final deliberativa. Para tanto, serão promovidas discussões do Caderno de Propostas e discussão da Minuta do PL do PDUI. Durante a etapa consultiva, todas as propostas recepcionadas no processo de trabalho por meio da Plataforma Digital do PDUI-AUP serão sistematizadas e devidamente analisadas pela Emplasa e nos Grupos de Trabalho, sendo garantida ampla divulgação das propostas incorporadas no PDUI-AUP, publicidade quanto aos documentos e informações produzidos e o acompanhamento pelo Ministério Público. Essas etapas terão o formato de oficinas, grupos de trabalho audiências públicas.

As audiências públicas deverão permitir que segmentos sociais organizados explicitem convergências e discordâncias, em relação às propostas elaboradas pelo poder público e pela sociedade civil (Caderno de Propostas). Deverão permitir, também, a formulação de novas proposições e o aperfeiçoamento das propostas apresentadas, influenciando na versão final do plano.

Devem facultar, também, a possibilidade de ampliar o conhecimento da sociedade a respeito da política regional e das possibilidades de construção de ações para a AUP, qualificando progressivamente os debates públicos nessa matéria.

Para amparar os procedimentos de comunicação pública e divulgação do processo participativo, assim como para hospedar ferramentas digitais de participação popular, será criada uma **Plataforma Digital do PDUI-AUP**.

A plataforma digital deve contemplar as seguintes funcionalidades: (i) disponibilização de arquivos; (ii) divulgação de informações e textos explicativos;

(iii) atualização de notícias e agendas; e (iv) hospedagem de ferramentas digitais de participação social.

Nesse sentido, as atividades participativas de consulta e deliberação da sociedade deverão garantir:

- A publicidade dos estudos que embasarão a composição das propostas;
- A publicidade e disponibilização de material (Caderno de Propostas e Minuta do PL do PDUI), com antecedência mínima de 10 dias da realização das Audiências Públicas;
- A publicidade e registro de todas as propostas e considerações recebidas durante os processos de consulta, bem como a devolutiva para a sociedade quanto a incorporação ou não das sugestões formuladas;
- A divulgação preliminar da forma de realização do processo participativo (cronograma, objetivo de cada atividade, formato da recepção e validação de propostas).

O Projeto de lei do PDUI será enviado pelo governador à ALESP após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Piracicaba.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS E PRODUTOS	2017																					
	FEV.		MAR.		ABR.		MAIO		JUN.		JUL.		AGO.		SET.		OUT.		NOV.		DEZ.	
	Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena		Quinzena	
	1ª	2ª																				
1. Elaboração do Guia Metodológico	X																					
2. Aprovação do Guia Metodológico pela Comissão Técnica	X																					
3. Elaboração do Panorama Regional	X	X	X	X	X																	
4. Validação do Panorama Regional pela Comissão Técnica					X																	
5. Realização das oficinas sub-regionais para elaboração do Diagnóstico						X	X	X														
6. Validação do Diagnóstico pela Comissão Técnica									X													
7. Abertura e divulgação da Plataforma Digital						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8. Recebimento das Propostas pela Plataforma Digital									X	X	X	X	X									
9. Reuniões dos Grupos de Trabalhos Virtual / Presencial									X	X	X	X	X									
10. Sistematização das Propostas da Plataforma Digital									X	X	X	X	X									
11. Elaboração do Macrozoneamento					X	X	X	X	X	X	X	X	X									
12. Elaboração do Caderno de Propostas													X	X								
13. Elaboração do Caderno de Sustentação													X	X								
14. Realização das Audiências Públicas															X	X						
15. Validação do Caderno de Sustentação e do Caderno de Propostas pela Comissão Técnica																	X					
16. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei																	X	X				
17. Realização de Audiência Regional																		X	X			
18. Validação da Minuta do Projeto de Lei pela Comissão Técnica e aprovação pelo Conselho																					X	X